

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 34/2025**RP LICENÇAS DIGIFORT****ESCLARECIMENTO**

Questionamento 1: Por se tratar de profissionais especialistas no assunto, com certificações com níveis específicos, nem todas as empresas têm de forma permanente em seu quadro todos os especialistas de todas as áreas e com todas as certificações.

A exigência de apresentação antecipada, durante a fase de habilitação, pode se configurar como um entrave à participação de um número maior de licitantes, sem que haja necessidade prática para tal rigor. Além disso, considerando que a certificação do profissional será efetivamente necessária apenas durante a execução do contrato, entendemos que sua apresentação no momento da contratação atende plenamente aos princípios da eficiência e economicidade, que regem as contratações públicas.

Assim, ao invés da apresentação de profissional certificado no quadro de funcionário da Licitante no momento da habilitação, entende que será permitida apresentação de Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato, ou seja, a apresentação de Profissionais Certificados integrantes no quadro de funcionários da Licitante, deve ser realizada apenas no ato da assinatura do contrato.

Está correto o entendimento?

Resposta 1: A exigência de profissional capacitado vinculado ao quadro de funcionários da empresa licitante para garantia da habilitação técnica, durante o processo licitatório em curso, tem por objetivo dar segurança à execução do contrato. Uma simples apresentação de uma Declaração de Compromisso não garante que, após a disputa do certame, a empresa vencedora terá um profissional devidamente qualificado disponível para atuar, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos e das exigências técnicas do objeto licitado.